



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito - Publicação feita nesta data

11/06/2010
Kátia C. Amado
ASSINATURA

LEI Nº 343, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

“Altera redação do artigo 63 da Lei Municipal nº. 106/05, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São Simão”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 63 da Lei Municipal nº 105/05 de 15 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 63 – Os totais de horas de que tratam os incisos I a V do artigo 62, podem ser alcançados em um só curso, ou pela soma da duração de mais de um curso, até o limite de 30% (trinta por cento), desde que observado o limite mínimo previsto no artigo 60.”

Parágrafo Único: As horas expressas nos incisos I a V do artigo 62 são cumulativas até o máximo de 1.080 (um mil e oitenta) horas e percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (11/06/2010).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO

Prefeito